



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



COMISSÃO PERMANENTE
FIS. 150
PREFEITURAM. AMARAJI

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 de abril de 2015, presentes de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amaraji, CNPJ (MF) sob o nº 11.690.211/0001-10, situada Rua Fausto Pontual, s/nº, Alto do Cruzeiro – Amaraji - PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Diretor Presidente, José Florivaldo Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.577.214 SSP/PE e CPF(MF) nº. 478.697.044-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, SAAE, e de outro lado a empresa BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. com sede situada no seguinte endereço BR 101, KM 38 – Norte – Distrito Industrial – Itapissuma – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Jefferson Teixeira, CPF: nº 465.000.305-91 R.G. nº 07301047, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro de Melo Cahu, nº 51 – Edf. Atlântico Sul – Apto. 401 – Boa Viagem – Recife - PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 01/2015, PL nº 01/2015, do tipo menor preço POR ITEM, pelo Pregoeiro Público Daniel Fernandes Soathman, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é registro de preços, por item, para eventual fornecimento de material químico a ser usado no tratamento de água no Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, e Decreto Municipal Nº 03, de 01 de março de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços, por item, para eventual fornecimento de material químico a ser usado no tratamento de água do Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Itens

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	CORO GÁS	4.500	KG	Canexus Nacional	R\$ 16,63	R\$ 74.835,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 04 →						R\$ 74.835,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 04: R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).

1.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte quatro) horas, devendo ser entregues de forma parcela após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo SAAE do Município ou servidor habilitado.

1.5 A existência de preços registrados não impede o SAAE de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

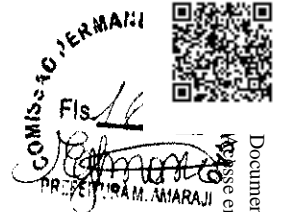
2 - DO PREÇO

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial
Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S/A.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 033144da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b05

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40- Unidade Supervisionada

Unidade: 10 - SAAE

Atividade: 18.544.0024.2.135

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O fornecimento dos produtos decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 O fornecimento deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4 desta Ata de Registro de Preços.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O preço global do presente Contrato será de **R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, correspondentes ao Lote 04, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

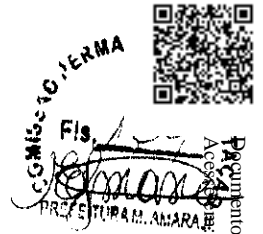
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos, de cada compra, serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto solicitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAAE. Não haverá reajustamento de preços;

Jose Florivaldo Ferreira da Silva
Comercial Químicos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
Aceite: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b05

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o SAAE.

Parágrafo Terceiro - A critério do SAAE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigá-se-á:

8.1 - a substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelo SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.2 - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pelo SAAE do Município, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

8.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

8.4 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.5 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - a efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme pactuado;

9.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

9.3 - a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade na execução do fornecimento, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, ou do fornecimento de material químico a ser usado no tratamento da água do Município, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amaraji e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Jose Florivaldo Ferreira
Comercial
Químicos S/A.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

Assinatura: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
Pessoa Física
CNPJ: 00.000.000/0001-91
R. Comercial para Químicos S/A.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
Assinatura: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
URL: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b05



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b55

09.1 - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;

09.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

09.3 - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do fornecimento, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Ao adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, ou do fornecimento de material químico a ser usado no tratamento da água do Município, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amaraji e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b55

6.1 O fornecimento dos produtos decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 O fornecimento deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O preço global do presente Contrato será de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), correspondentes aos **Lotes 01, 02 e 03**, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Não haverá reajustamento de preços

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a SAAE.

Parágrafo Terceiro - A critério da SAAE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigam-se-á:

08.1 - a substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelo SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

08.2 - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pelo SAAE do Município, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

08.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

08.4 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

08.5 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b55

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	SULFATO DE ALUMÍNIO F666.	38.000	KG	R\$ 1,95	R\$ 74.100,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 03 →					R\$ 74.100,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 03: R\$ 74.100,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

1.3 – VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS 1, 2 E 3: R\$ 195.600,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

1.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte quatro) horas, devendo ser entregues de forma parcela após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo SAAE do Município ou servidor habilitado.

1.5 A existência de preços registrados não impede o SAAE de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2015, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40– Unidade Supervisionada

Unidade: 10 – SAAE

Atividade: 18.544.0024.2.135

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2016, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
URL: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b05

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE), nos termos da legislação vigente.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Amaraji - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE



R&S MAGALHÃES SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA - ME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:



CPF: 002.874-794-75



CPF: 653.200.304-63





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
Fis. [Assinatura]
PREFEITURA M. AMARAJI

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
ACESSO em: http://cece.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 de abril de 2015, presentes de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amaraji, CNPJ (MF) sob o nº 11.690.211/0001-10, situada Rua Fausto Pontual, s/nº, Alto do Cruzeiro – Amaraji - PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Gerente Executivo, José Florivaldo Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.577.214 SSP/PE e CPF(MF) nº. 478.697.044-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, SAAE, e de outro lado a empresa R&S MAGALHÃES SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA - ME com sede situada no seguinte endereço Av. Júlio Cesar, nº 174 B, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.453.223/0001-93, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Rafael Dayvid Magalhães dos Santos, CPF: nº 030.390.124-10 R.G. nº 5.346.747 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião do Souto, nº 146, Apto. 204, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes - PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 01/2015, PL nº 01/2015, do tipo menor preço POR ITEM, pelo Pregoeiro Público Daniel Fernandes Soathman, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é registro de preços, por item, para eventual fornecimento de material químico a ser usado no tratamento de água no Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, e Decreto Municipal Nº 03, de 01 de março de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços, por item, para eventual fornecimento de material químico a ser usado no tratamento de água do Município de Amaraji - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Itens

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% DE CLORO ATIVO.	2.400	KG		R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01 →						R\$ 36.000,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	PAC (POLICLORETO DE ALUMÍNIO).	38.000	KG		R\$ 2,25	R\$ 85.500,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 02 →						

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 02: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
-cesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6631e4da-7cfa-4924-9c3b-199a5e979b55

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE), nos termos da legislação vigente.

13 -DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Amaraji - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JOSE FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE




BÉRACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Jefferson Texeira
Diretor Comercial
Beraca Sabará Químicos
e Ingredientes S/A.

TESTEMUNHAS:



CPF: 431.655.244-91



CPF: 659.260.304-63

